

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 12195/2009

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2009, de 25 de Fevereiro, relativa à aquisição de 95 veículos operacionais de protecção e socorro, de diversa tipologia, para os corpos de bombeiros, foi determinado autorizar a realização da despesa a ela inerente, até ao montante de € 13 000 000.

Foi igualmente determinado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, tendo ficado delegado, com faculdade de subdelegação, ao abrigo do disposto no artigo 109.º do mesmo diploma legal, no Ministro da Administração Interna a competência para a prática de todos os actos a realizar no âmbito do aludido procedimento, incluindo a competência para a aprovação do programa do procedimento e do caderno de encargos, bem como para a designação do júri do concurso.

Foi ainda determinado que a aquisição dos veículos referidos devia fazer-se mediante autorização ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto.

Assim, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, e do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2009, de 25 de Fevereiro, o Ministro de Estado e das Finanças e o Ministro da Administração Interna, determinam:

Autorizar a aquisição de 95 veículos operacionais de protecção e socorro, de diversa tipologia, a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2009, de 25 de Fevereiro, através da Autoridade Nacional de Protecção Civil, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto.

14 de Maio de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

201799638

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Material

Direcção de Navios

Despacho n.º 12196/2009

No uso da competência que me é conferida pela conjugação do disposto na al. e) do artigo 8.º do Regulamento Anexo ao Despacho do Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 01/08, de 9 de Janeiro, com o artigo 109.º do CCP, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção de Navios, 24187 CFR AN Jorge Manuel Nogueira Paiva, competência para autorizar despesas:

a. Com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 24.939,89 Euros, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b. Relativas a planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de 24.939,89 Euros, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Delego ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, no 24187 CFR AN Jorge Manuel Nogueira Paiva, na qualidade de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, competência para acompanhar, fiscalizar e visar, no âmbito da gestão patrimonial da Direcção de Navios, todos os actos e procedimentos que haja que realizar.

Esta delegação de competências produz efeitos a partir da presente data, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção de Navios que se incluam no âmbito da mesma.

4 de Fevereiro de 2009. — O Director, *Francisco de F. e S. Cunha Salvado*, CALM ECN.

201799719

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 12197/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SAJ ADMIL NIM 00622384 Albino Rufino Dias da Silva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Novembro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 1.461,39. Conta 29 anos, 11 meses e 23 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

7 de Abril de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

201798528

Despacho n.º 12198/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SAJ MAT NIM 06058383 Carlos Manuel Afonso Vieira da Costa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 1.526,52. Conta 31 anos, 03 meses e 05 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

8 de Abril de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

201798609

Despacho n.º 12199/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SAJ INF NIM 08155585 António Carvalho Patrício, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 1.354,17. Conta 28 anos, 10 meses e 02 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

8 de Abril de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

201798699

Despacho n.º 12200/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SAJ INF NIM 01173483 João Eduardo Mouro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05, devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Janeiro de 2009. Fica com a remuneração mensal de € 1.667,89. Conta 32 anos, 05 meses e 20 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

8 de Abril de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

201798771

Despacho n.º 12201/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SCH ENG NIM 06658181 Fernando Manuel Pinto Ferreira, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o

n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 1.775,72. Conta 33 anos, 09 meses e 24 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

8 de Abril de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

201798122

Despacho n.º 12202/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

SAJ INF NIM 09668886 Mário Manuel da Costa Madeira Marques, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2008.

Fica com a remuneração mensal de € 1 401,33.

Conta 31 anos, 1 mês e 26 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

8 de Abril de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

201798796

Despacho n.º 12203/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

SAJ PQ NIM 18757684 José Luís Maia dos Santos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Novembro de 2008.

Fica com a remuneração mensal de € 1 867,09.

Conta 35 anos, 1 mês e 8 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

8 de Abril de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

201798852

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 12204/2009

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (LOBOFA) e do disposto n.º 2 no artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 32/97, de 6 de Setembro, determino o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento do Concurso de Admissão aos Estágios Técnico-Militares do Ensino Universitário (ETM/UNIV) para ingresso nos quadros especiais de oficiais do quadro permanente da Força Aérea, o qual consta em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — É revogado o Despacho do CEMFA n.º 26/2007, de 25 de Janeiro.

3 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Maio de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.

Regulamento do concurso de admissão aos estágios técnico-militares do ensino universitário (ETM/UNIV) para ingresso nos quadros especiais de oficiais do quadro permanente da Força Aérea.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos Estágios Técnico-Militares do Ensino Universitário (ETM/UNIV) para ingresso nos quadros especiais de oficiais do quadro permanente (QP) da Força Aérea.

Artigo 2.º

Objectivo

O concurso de admissão aos ETM é constituído por um conjunto de métodos de selecção que visam avaliar as capacidades para o exercício de funções militares inerentes à categoria de oficial do QP da Força Aérea e as especialmente previstas para o quadro especial a que se destinam, bem como determinar as aptidões militares, quando aplicável, e a ordenação relativa dos candidatos.

Artigo 3.º

Concurso

1 — A admissão aos ETM é feita mediante concurso cuja organização e execução é da responsabilidade da Comissão de Admissão da Academia da Força Aérea.

2 — O aviso de abertura do concurso é publicado no *Diário da República*, 2.ª série, nas ordens de serviço do Comando do Pessoal da Força Aérea, das unidades e órgãos militares e no Portal da Academia da Força Aérea, <http://www.emfa.pt/www/po/afa/>.

Artigo 4.º

Condições de admissão

1 — As condições gerais de admissão ao concurso para os candidatos civis são as seguintes:

- a. Ter nacionalidade portuguesa;
- b. Ter a altura compreendida entre os limites fixados para cada especialidade;
- c. Não ter sido eliminado da frequência de curso ou estágio para ingresso no QP;
- d. Não ter sido abatido aos QP das Forças Armadas;
- e. Não completar, no ano civil de início do estágio, a idade de 33 ou 37 anos, neste último caso quando se tratar de concurso aberto para médicos habilitados com o grau de especialista;
- f. Não ter antecedentes criminais;
- g. Estar em situação militar regular, quando aplicável;
- h. Estar habilitado, no mínimo, com o grau académico de licenciado (em cursos não adequados ao Processo de Bolonha), ou de Mestre (em cursos adequados ao Processo de Bolonha), indicado no aviso de abertura.

2 — São condições gerais de admissão aos concursos para os candidatos militares:

- a. Estar autorizado pelo Chefe de Estado-Maior do Ramo a que pertencem;
- b. Estar na efectividade de serviço na data de abertura do concurso e manter-se nessa situação até à data de início do estágio;
- c. Possuir mérito indispensável à admissão ao estágio;
- d. Satisfazer as condições enunciadas nas alíneas c., e., f. e h. do número anterior.

Artigo 5.º

Documentos do concurso

1 — Os processos dos candidatos civis ao concurso são instruídos com os seguintes documentos:

- a. Ficha de candidatura, devidamente preenchida pelo candidato, segundo instruções nela expressas, fornecida em modelo impresso, podendo em alternativa e apenas para candidatos civis ser preenchida e enviada electronicamente no portal de recrutamento na Internet, disponível em www.emfa.pt;
- b. Questionário preenchido pelo candidato conforme instruções constantes de impresso próprio;
- c. Carta ou certidão de curso lavrada em boa e válida forma;
- d. Certificado de registo criminal emitido nos três meses que antecedem a data da entrega dos documentos;
- e. Certidão de registo de nascimento;
- f. Documento que comprove a situação militar do candidato, quando aplicável;
- g. Curriculum vitae detalhado, em duplicado;
- h. Outros documentos definidos no aviso de abertura do concurso.

2 — Os processos dos candidatos militares ao concurso são instruídos com os documentos que se indicam:

- a. Autorização do Chefe do Estado-Maior do ramo a que pertencem, no caso dos militares da Marinha e do Exército;
- b. Cópia autenticada da nota de assentos;